



GUAIÚBA  
C. G. C. 12.359.535/0001-32

# Prefeitura Municipal de Guaiúba

----- no rumo certo -----

**LEI Nº 247/2000**

**Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder isenção tributária e fiscal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍÚBA,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica o chefe do poder Executivo Municipal de Guaiúba autorizado a conceder a Empresa **M. G. AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**, estabelecida neste município, pioneira na atividade **HOTEL FAZENDA**, isenção fiscal relativa ao Imposto Sobre Serviços (ISS) E Imposto Predial e Territorial Urbano ( **IPTU**) por um período de 10 (dez) anos.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2000.**

*Dr. Iran Holanda Nogueira*  
Prefeito Municipal